

BANCO DE HORAS

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2009/2010

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo – OAB-ES, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo - SINDICOES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2009/2010, nos termos a seguir:

1 - Acordo de compensação de horas dos dias intercorrentes.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI 2009	01 - Sexta Feira (dia do trabalho)			XX	00
JUN	11 – Quinta (Corpus Cristi)	12 – Sexta	-	XX	00
			-	XX	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Segunda feira (Independ.) 08 – terça feira (dia de Vitória)		-	XX	00
			-	XX	00
OUT	12 – Segunda-feira (N.S.Aparecida) 28 – Quarta-feira (Func.Publico)		-	XX	00
			-	XX	00
NOV	02 – Segunda-feira (finados) 15 – Sábado (Procl. Republica) 20 – Sexta-feira (Dia Nacional da Consciência Negra)		-	XX	00
			-	XX	00
DEZ	24 – Quinta Feira 25 – Sexta feira (Natal) 31 – Quinta-Feira		-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2009					08
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)					24
1ª Turma 21 a 23/12/2009 2ª Turma 28 a 30/12/2010					
Total de horas a compensar com recesso					32
JAN 2010	01 – Sexta feira (Confrat.Universal)		-	XX	00
FEV	----- 16 – Terça feira (carnaval) -----	15 - Segunda (carnaval) ----- 17 - Quarta (cinzas)	-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	04
MAR					
ABR	02- Sexta-feira (Paixão de Cristo) 12- Segunda Feira (N.Sra Penha) 21- Quarta Feira Tiradentes	01- Quinta-feira (Santa)	-	XX	04
			-	XX	00
			-	XX	00
			-	XX	00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
Total de horas a compensar Jan 2010 até Abril 2010					08
Total Geral até ABRIL 2010					40

**EXERCÍCIO DE 2009
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sábado Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES		-	X	00
JUN	29 – Segunda Feira – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sabado Emancipação de Colatina/ES		-	X	00
SET	21 – Segunda Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de São Mateus/ES		-	X	00
OUT	04 - Domingo – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Terça Feira – Cachoeiro de Itapemirim/ES	07 – Segunda Feira	-	X X	08 00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2009					08

**EXERCÍCIO DE 2010
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – domingo - Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES		-	X	00
JUN	29 – Terça Feira – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES	28 – Segunda Feira	- -	X -	08 00
JUL					

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
AGO	22 – Domingo - Emancipação de Colatina/ES		-	X	00
SET	21 – Terça Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de São Mateus/ES	20 – Segunda Feira	-	X	08 00
				X	
OUT	04 - Segunda Feira – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Quarta Feira – Cachoeiro de Itapemirim/ES			X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2010					16

2 - Considerações

a - Cada Unidade (Seccional ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c – Sem prejuízo para o funcionamento normal da OAB/ES, será adotado "recesso compensado" na semana que sucede o "Dia de Natal" e na que antecede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que antecede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Ano Novo", a critério da Diretoria e Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

d - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

e – Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Presidente.

Vitória-ES, de maio de 2009

Ivana Lozer Machado
Presidente do Sindicões